



INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025

PROCESSO Nº 21160.001205/2025-19

CONTRATO Nº 34/2023, celebrado em 31/10/2023

VIGÊNCIA ATUAL: 10/11/2023 a 10/11/2028

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET**, com sede na Eixo Monumental Sul, St. Sudoeste, Brasília - DF, 70680-900 na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0010-16, neste ato representado pelo Diretor **CARLOS ALBERTO ANDRADE e JURGIELEWICZ**, nomeado pela Portaria MAPA Nº 1.278, de 03 de novembro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 17 do Decreto nº 12.642, de 01 de outubro de 2025, e a Portaria MAPA nº 557, de 09 de fevereiro de 2023, em consonância com as atribuições legais estabelecidas no Regimento Interno do INMET via Portaria nº 522 de 5 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 de abril de 2018, portador da Matrícula Funcional nº 1160536, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediado(a) na Calçada Canopo, 11 - 2º andar - sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville, em Santana de Parnaíba-SP doravante designado **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem o objetivo de promover o reajuste do Contrato nº 34/2023, celebrado em 31/10/2023, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme previsão contratual.

2.2. Tendo em vista a data-base apresentada na proposta comercial - 13/09/2023, a empresa faz jus ao primeiro reajuste a partir de setembro/2024, relacionado à variação do IPCA entre setembro/2023 e agosto/2024, equivalente a **4,24%**. Adicionalmente, também fará jus ao segundo reajuste a partir de setembro/2025, relacionado à variação do IPCA entre setembro/2024 e agosto/2025, equivalente a **5,13%**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do Contrato, fica apostilado o Contrato Administrativo nº 34/2023, que passa do valor total de R\$ 540.796,77 (quinhentos e quarenta mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos) para R\$ 553.635,87 (quinhentos e cinquenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos) a partir de **13/09/2024 até 13/09/2025**, a partir de quando o valor passará para R\$ 569.828,63 (quinhentos e sessenta e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos) até o final da vigência contratual.

3.2. Ressalta-se que para o reajuste do Contrato n. 34/2023, aplicou-se o IPCA, previsto na Cláusula Sétima, somente aos itens 6 a 10 do referido Instrumento, que não incluem os itens relacionados a combustíveis.

3.3. As regras estabelecidas no item 5.8, do Termo de Referência, combinadas com os itens 4.7. a 4.9., de seu Anexo B, permitem concluir que os pagamentos quanto aos combustíveis ocorrerá sobre o valor pago na bomba de gasolina por litro de combustível, aplicando-se o desconto ofertado na proposta da Contratada, tendo como limite máximo os dados dos valores médios praticados por unidade da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, cabendo ratificar que o referido limite deve ser observado.

3.4. Seguem os quadros-resumo das alterações contempladas por este Termo de Apostilamento:

- Condições do contrato atual (a partir da assinatura até 12/09/2024):

GRUPO 1

CONTRATUAL

Item	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	Unidade	CATSER	Quantidade	Valor Unitário (ANP)	Valor Total	Percentual de desconto referencial	Valor com desconto	Valor unitário (ANP) com desconto
1	Óleo Diesel Comum	litro	477915	25.299	R\$ 4,95	R\$ 125.230,05	3%	R\$ 121.473,15	R\$ 4,80
2	Óleo Diesel S.10	litro	461548	18.231	R\$ 5,02	R\$ 91.519,62	3%	R\$ 88.774,03	R\$ 4,87
3	Gasolina Comum	litro	461506	2.470	R\$ 5,67	R\$ 14.004,90	3%	R\$ 13.584,75	R\$ 5,50
4	Álcool Hidratado	litro	486024	207	R\$ 3,93	R\$ 813,51	3%	R\$ 789,10	R\$ 3,81
5	Arla-32*	litro	438910	2.600	R\$ 5,30	R\$ 13.780,00	3%	R\$ 13.366,60	R\$ 5,14
6	Gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvendo o fornecimento de combustível, utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, para atender os veículos oficiais da frota do INMET.	meses	25518	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Combustível						R\$ 245.348,08-		R\$ 237.987,64-	
GRUPO 2					CONTRATUAL				
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATSER	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Percentual de desconto referencial	Valor com desconto	Valor Unitário com desconto
7	Fornecimento de serviços para manutenção, preventiva e corretiva dos veículos do INMET calculada pelo valor da mão obra/hora	hora/Homem	3565	530	R\$ 180,30	R\$ 95.559,00	15%	R\$ 81.225,15	R\$ 153,26
8	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para Máquinas, equipamento e veículos do INMET, compreendendo o serviço de guincho.	meses	605799	12	R\$ 18.594,82	R\$ 223.137,84	15%	R\$ 189.667,16	R\$ 15.805,60
9	Lavagem de veículo automotivo.	UN	13544	260	R\$ 141,10	R\$ 36.686,00	13%	R\$ 31.916,82	R\$ 122,76
10	Gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral (leve, preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais serviços especializados de manutenção mediante a intermediação de rede de estabelecimentos credenciados ela contratada para atender os veículos oficiais da frota do INMET.	meses	25518	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Manutenção						R\$ 355.382,84-		R\$ 302.809,13-	

Valor Estimado da Contratação	R\$ 600.730,92 -	R\$ 540.796,77 -
--------------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

- 1º Reajuste (a partir de 13/09/2024 até 13/09/2025):

Variação acumulada do IPCA entre setembro/2023 e agosto/2024: 4,24%

GRUPO 1					CONTRATUAL	REAJUSTE	
Item	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	Unidade	CATSER	Quantidade	Percentual de desconto referencial	Valor unitário (ANP) com desconto 1º REAJUSTE	Valor Total Reajustado 1º Reajuste
1	Óleo Diesel Comum	litro	477915	25.299	3%	R\$ 4,80	R\$ 121.473,15
2	Óleo Diesel S.10	litro	461548	18.231	3%	R\$ 4,87	R\$ 88.774,03
3	Gasolina Comum	litro	461506	2.470	3%	R\$ 5,50	R\$ 13.584,75
4	Álcool Hidratado	litro	486024	207	3%	R\$ 3,81	R\$ 789,10
5	Arla-32*	litro	438910	2.600	3%	R\$ 5,14	R\$ 13.366,60
6	Gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvendo o fornecimento de combustível, utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, para atender os veículos oficiais da frota do INMET.	meses	25518	12	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Combustível					-	-	R\$ 237.987,63
GRUPO 2					CONTRATUAL	REAJUSTE	
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATSER	Quantidade	Percentual de desconto referencial	Valor unitário com desconto 1º REAJUSTE	Valor Total Reajustado 1º Reajuste
7	Fornecimento de serviços para manutenção, preventiva e corretiva dos veículos do INMET calculada pelo valor da mão obra/hora	hora/Homem	3565	530	15%	R\$ 159,76	R\$ 84.671,86
8	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para Máquinas, equipamento e veículos do INMET, compreendendo o serviço de guincho.	meses	605799	12	15%	R\$ 16.475,76	R\$ 197.709,09
9	Lavagem de veículo automotivo.	UN	13544	260	13%	R\$ 127,97	R\$ 33.270,91
10	Gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral (leve, preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais serviços especializados de manutenção mediante a intermediação de rede de estabelecimentos credenciados ela contratada para atender os veículos oficiais da frota do INMET.	meses	25518	12	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Total Manutenção	-	-	R\$ 315.651,85
Valor Estimado da Contratação	-	-	R\$ 553.639,48

- 2º Reajuste (a partir de 13/09/2025 até o final da vigência contratual):

Variação acumulada do IPCA entre setembro/2024 e agosto/2025: 5,13%

GRUPO 1					CONTRATUAL	REAJUSTE	
Item	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	Unidade	CATSER	Quantidade	Percentual de desconto referencial	Valor unitário (ANP) com desconto 2º REAJUSTE	Valor Total Reajustado 2º Reajuste
1	Óleo Diesel Comum	litro	477915	25.299	3%	R\$ 4,80	R\$ 121.473,15
2	Óleo Diesel S.10	litro	461548	18.231	3%	R\$ 4,87	R\$ 88.774,03
3	Gasolina Comum	litro	461506	2.470	3%	R\$ 5,50	R\$ 13.584,75
4	Álcool Hidratado	litro	486024	207	3%	R\$ 3,81	R\$ 789,10
5	Arla-32*	litro	438910	2.600	3%	R\$ 5,14	R\$ 13.366,60
6	Gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvendo o fornecimento de combustível, utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, para atender os veículos oficiais da frota do INMET.	meses	25518	12	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Combustível					-	-	R\$ 237.987,63
GRUPO 2					CONTRATUAL	REAJUSTE	
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATSER	Quantidade	Percentual de desconto referencial	Valor unitário com desconto 2º REAJUSTE	Valor Total Reajustado 2º Reajuste
7	Fornecimento de serviços para manutenção, preventiva e corretiva dos veículos do INMET calculada pelo valor da mão obra/hora	hora/Homem	3565	530	15%	R\$ 167,95	R\$ 89.015,53
8	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para Máquinas, equipamento e veículos do INMET, compreendendo o serviço de guincho.	meses	605799	12	15%	R\$ 17.320,96	R\$ 207.851,57
9	Lavagem de veículo automotivo.	UN	13544	260	13%	R\$ 134,53	R\$ 34.977,70

10	Gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral (leve, preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais serviços especializados de manutenção mediante a intermediação de rede de estabelecimentos credenciados ela contratada para atender os veículos oficiais da frota do INMET.	meses	25518	12	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Manutenção					-	-	R\$ 331.844,79
Valor Estimado da Contratação					-	-	R\$ 569.832,42

4. CLÁUSULA QUARTA - DESPESA

4.1. A despesa decorrente desse reajuste tem início com a anualidade da data-base presente na proposta (fato gerador) e se estende até o final da vigência contratual. Está estimada em **R\$ 104.531,38 (cento e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos)**, sendo R\$ 3.816,07 (três mil oitocentos e dezesseis reais e sete centavos) referente ao ano de 2024, R\$ 17.651,95 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos) referente ao ano de 2025, R\$ 29.031,86 (vinte e nove mil trinta e um reais e oitenta e seis centavos) referente ao ano de 2026, R\$ 29.031,86 (vinte e nove mil trinta e um reais e oitenta e seis centavos) referente ao ano de 2027 e R\$ 24.999,65 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) referente ao ano de 2028.

4.2. Os valores acima discriminados referem-se aos valores contratados. **Cabe ao fiscal apurar o que efetivamente foi executado para que se efetue o pagamento à Contratada.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/130011

Fonte: 100000000

Natureza de Despesa: 339039/339030

PI: OPERSMET

Nota de Empenho: 2025NE000004/2025NE000039

No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato., com validade durante a execução contratual e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme a Cláusula décima primeira do Contrato.

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

CARLOS ALBERTO ANDRADE e JURGIELEWICZ
Diretor do Instituto Nacional de Meteorologia - INMET/SE/MAP A



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Andrade e Jurgielewicz, Diretor do INMET**, em 09/12/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48312040** e o código CRC **F8F719F8**.

Referência: Processo nº 21160.001283/2025-19

SEI nº 48312040